

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2015
(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 112 de 19 de setembro de 2001, ampliando a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º, do Art. 1º, da Lei Complementar 112 de 19 de setembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Região de que trata este artigo é constituída pelos Municípios de Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinho, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina e União, no Estado do Piauí, e pelos Municípios de Timon, Caxias, Matões e Parnarama no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa a ampliação da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, inserindo na mesma os Municípios de Caxias, Matões e Parnarama no Estado do Maranhão, que são municípios profundamente ligados a capital piauiense, por proximidade geográfica, por laços históricos e culturais, dentre outros aspectos.

A citada Região Integrada proporciona um sem número de programas e projetos com ênfase nos de infraestrutura básica, geração de empregos e outros de relevância, visando o desenvolvimento socioeconômico em sua área de abrangência.

Os citados municípios compreendem uma população estimada em 300.000 habitantes, que via de regra estão submetidos a uma imensa carência em relação aos itens acima abordados, além disso, o nível do seu IDH encontra-se abaixo do razoável.

Em face do exposto, nobres pares, a proposta que ora apresentamos vem no sentido não só de buscar desenvolver os Municípios em Comento, por vias de sua inserção a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, mais também propiciar melhorias nas condições de vida dos seus habitantes.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2015.

Deputado Rubens Pereira Júnior